



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO N.º 395/2021/DAO

Pelotas, 24 de novembro de 2021.

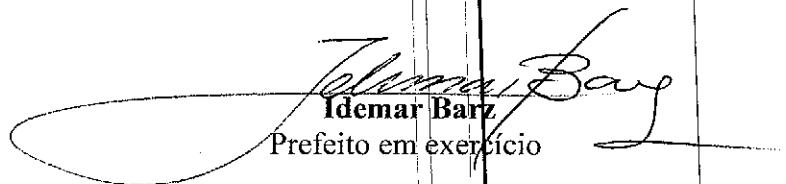
A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

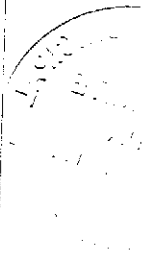
Excelentíssimo Senhor Presidente,

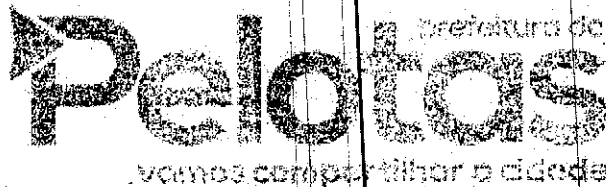
Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo vereador Sidnei Fagundes, o qual requer informações sobre o ITBI dos condomínios do PAR (prot. Câmara 9686/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF (03 fls.).

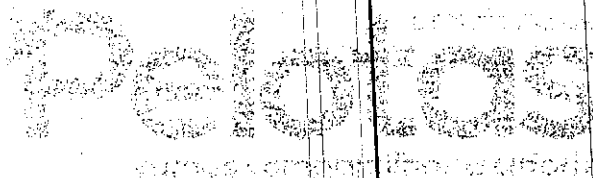
Atenciosamente,


Idemar Barz
Prefeito em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE ITBI



Sidnei Fagundes - Sid
Vereador PT

Em atenção ao Processo 000309/2021 (Of. Leg.0513, Prot. 9686), venho através deste responder a solicitação de informações referente a emissão de documentos relacionados ao ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis):

1). Quais são as orientações da Gestão da SMF para fornecimento ou Não da guia relacionada ao ITBI, sendo este documento necessário para realizar o Registro do Imóvel (apartamentos)?

Primeiramente informa-se que tal operação imobiliária é isenta de ITBI (Lei 6.202/2015, art. 3º, III, Lei do ITBI) sendo exigido somente o pagamento da Taxa de Expediente (Lei 2.758/82, arts. 151 e 152, Código Tributário Municipal), hoje no valor de R\$ 33,08 (trinta e três reais e oito centavos). Salienta-se que mesmo sendo isenta de imposto, o contribuinte/adquirente, deve solicitar a emissão da guia de ITBI de forma totalmente online, no caso do contribuinte ter dificuldades para solicitação, o mesmo pode optar por contratar os serviços de terceiros (Tabelionatos, Corretores de Imóveis...).

2). Qual a tabela de valores cobrado atualmente para o fornecimento de declarações de isenções e outros documentos relacionados a este imposto?

Conforme informado na pergunta anterior, somente a Taxa de Expediente (Lei 2.758/82, arts. 151 e 152, Código Tributário Municipal), hoje no valor de R\$ 33,08 (trinta e três reais e oito centavos).

3). Em quais as razões e situações os funcionários podem se negar a fornecer o referido documento aos munícipes?

A guia não será fornecida no caso de solicitação presencial, haja vista que desde janeiro de 2019, o procedimento de solicitação e emissão é totalmente online, para justamente evitar o deslocamento do contribuinte até a SMF.

Assim, diante o recebimento da guia e análise por parte dos Auditores Fiscais, estando todos os requisitos preenchidos e documentos anexados, a guia é liberada e o próprio contribuinte pode imprimi-la.

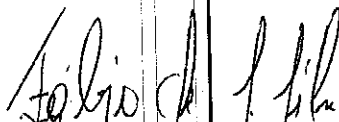
Segue o passo a passo que é fornecido pelo Setor de ITBI para os contribuintes que solicitam informações quanto a emissão de guias:

PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DA GUIA DE ITBI:

- 1) ENTRAR NA PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS: "www.pelotas.com.br";
- 2) ACESSAR "SERVIÇOS";
- 3) APÓS "SERVIÇOS AO CIDADÃO";
- 4) "SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS";
- 5) "GUIAS DE ITBI";
- 6) APÓS INFORMAR Nº DO CPF E "VALOR DA IMAGEM"; SE NÃO TIVER CADASTRO, ACESSAR "FAÇA SEU CADASTRO" NA ABA INFERIOR ESQUERDA,
- 7) DENTRO DO SISTEMA, ACESSAR "ITBI" E APÓS EM "SOLICITAR NOVA GUIA";
- 8) PREENCHER O Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL;
- 9) PREENCHER OS DADOS DO TRANSMITENTE E ADQUIRENTE;
- 10) PREENCHER O TIPO DE OPERAÇÃO;
- 11) ANEXAR OS DOCUMENTOS, TAIS COMO DOCUMENTO PESSOAL DO ADQUIRENTE, MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL, CONTRATO DE FINANCIAMENTO SE HOUVER, SENTENÇA OU MANDADO DE USUCAPIÃO SE FOR O CASO.

- 12) PREENCHER O VALOR DA TRANSAÇÃO ;
- 13) APÓS CLICAR EM "CALCULAR O VALOR DE ITBI";
- 14) CONFIRMAR A SOLICITAÇÃO.

Diante as informações, em sendo necessário, fico a disposição para mais esclarecimentos.



Fábio de Souza Silva
Auditor Fiscal da Receita Municipal

Fábio de Souza Silva
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Chefe do Setor de ITBI
Matrícula 28.115-0

de ACS270

Fábio de Souza Silva
Secretaria Municipal
da Fazenda

10435
96B68629720B